

Bruxelas, 9 de fevereiro de 2018
(OR. en)

5806/18

**Dossiê interinstitucional:
2017/0308 (NLE)**

**TRANS 44
COWEB 12
ELARG 7**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	14708/17 TRANS 506 COWEB 137 ELARG 85 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho sobre a posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho Ministerial criado ao abrigo do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes, no que diz respeito à adoção do regulamento interno do Conselho Ministerial – Adoção

1. Em 22 de novembro de 2017, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta sobre o assunto em epígrafe. O Conselho Ministerial é o órgão de mais alto nível nos termos do Tratado entre a UE e os Balcãs Ocidentais que institui uma Comunidade dos Transportes¹, reunindo-se anualmente. A adoção do regulamento interno por este órgão assegura o seu bom funcionamento.
2. Entre 12 de julho e 9 de outubro de 2017, a União Europeia e seis parceiros dos Balcãs Ocidentais assinaram o Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes. Em conformidade com o disposto no seu artigo 41.º, n.º 3, o Tratado é aplicado provisoriamente entre a maioria das partes. A República da Sérvia e a antiga República jugoslava da Macedónia já ratificaram o Tratado.

¹ O texto do Tratado foi publicado no JO L 278 de 27.10.2017, p. 3.

3. Na sequência da decisão do Conselho, de 4 de dezembro de 2017, sobre a posição da União no Conselho Ministerial da Comunidades dos Transportes no que respeita à sede da organização², o Conselho Ministerial da Comunidades dos Transportes reuniu-se pela primeira vez a 6 de dezembro de 2017 e decidiu que a sede da organização será em Belgrado.
4. Em 28 de novembro de 2017, 8 e 26 de janeiro de 2018, o Grupo dos Transportes Terrestres analisou a proposta da Comissão relativa ao regulamento interno do Conselho Ministerial, tendo chegado a acordo quanto a algumas alterações ao projeto de decisão Conselho e ao projeto de regulamento interno a ele anexo.³
5. À luz do que precede, solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que convide o Conselho a:
 - adotar a decisão sobre a posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho Ministerial criado ao abrigo do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes, no que diz respeito à adoção do regulamento interno do Conselho Ministerial, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, constante do documento ST 5438/18.

² Ver doc. ST 14682/2/17 REV 2.

³ Ver doc. ST 5407/18 e REV 1.